

DECRETO Nº 28.863, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Suspende a realização de bailes e festas, com música ao vivo ou mecânica, que envolvam atividades de dança e contato físico.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, por 10 (dez) dias, a realização de bailes, festas e reuniões domiciliares, com atividades de dança e contato físico, conforme disposto nos Decretos nºs 28.303, de 13 de julho de 2020 e 28.337, de 22 de julho de 2020 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus *efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020*.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**

Giuliano Inzis
**Secretário Municipal
da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda**

Lourenço Kurten
**Secretário Municipal de Turismo,
Indústria, Comércio e Projetos
Estratégicos**

DECRETO Nº 28.864, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.171.600,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil e seiscentos reais) ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, § 2º, inciso II, da Lei nº 4.825, de 18 de dezembro de 2019, e em atendimento ao Memorando Interno nº 2356, de 22 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.171.600,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil e seiscentos reais), para reforço de dotações, na forma abaixo especificada: